



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**  
CNPJ: 04.838.496/0001-28

---

---

**DECRETO Nº 149/2020**  
**DE 25 DE MARÇO DE 2020**

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;

**CONSIDERANDO**, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;

**CONSIDERANDO**, que de outra banda, o art. 93, IX da CF/88 prevê que todos os atos da administração devem ser produzidos sob o manto da **motivação**, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a determinarem;

**CONSIDERANDO**, os autos do processo Inquérito Administrativo nº 029/2018-SEMOB de 27 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 148, da Lei nº 4.080/93, que indica a competência da autoridade municipal para julgar o presente processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Demitir o servidor **VERINALDO LOPES DE SOUZA**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, onde exerce as funções na Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matrícula nº 002802-9, como incurso nas penalidades do art. 144, II, da Lei Municipal nº 4.080/93, cuja pena a ser aplicada é a de demissão, capitulada no art. 139, IV, do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 25 de março de 2020.

  
**JARDEL VASCONCELOS CARMO**  
**Prefeito do Município de Monte Alegre /PA**